



Homologada pela Decisão
COFEN nº 0010/2020, de
03/02/2020.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DECISÃO COREN-RS Nº 208/2019

*Dispõe sobre a indicação substitutiva de
mandato de Conselheiro Suplente, Quadro
II/III, gestão 2018-2020.*

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO
SUL - COREN-RS**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 5.905, de 12
de julho de 1973.

CONSIDERANDO o termo e a Ata de Posse do Plenário do COREN-
RS para o Triênio 2018-2020;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10, 11, 18 e 19, do
Regimento Interno do COREN-RS – Decisão COREN-RS nº 187/2016;

CONSIDERANDO os termos da Resolução COFEN nº 523/2016 que
aprova o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, em especial o artigo 9º;

CONSIDERANDO a Decisão COREN-RS nº 101/2019 que dispôs
sobre a renúncia de mandato de Conselheiro Suplente, Quadro II/III, gestão 2018-
2020;

CONSIDERANDO a deliberação da 446ª Reunião Ordinária do
Plenário da Gestão 2018-2020, de 21 de novembro de 2019.

DECIDE:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

Art. 1º – Promover a indicação substitutiva do **Auxiliar de Enfermagem Luiz Carlos Moraes, COREN-RS nº 089.768 – AE**, para suprir a vacância no mandato de Conselheiro Suplente, Quadro II/III, no Plenário da gestão 2018-2020.

Art. 2º – Esta Decisão entra em vigor após a homologação pelo Conselho Federal de Enfermagem.

Porto Alegre, 21 de novembro de 2019.

Daniel Menezes de Souza
COREN-RS nº 105.771
PRESIDENTE

Nelci Dias da Silva
COREN-RS nº 54.423
SECRETÁRIA